



Florianópolis, 30 de julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação com disputa eletrônica - Artigo 75, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)
Bens comuns - Artigo 6º, incisos XIII, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)
Processo Administrativo nº 1001017.000016/2026-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cadeiras de escritório giratórias, tipo PRESIDENTE, com encosto alto e mecanismo relax multiajustável, destinadas à substituição/complementação do mobiliário dos postos de trabalho administrativos e de chefia da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas mínimas, normas regulamentadoras e condições de garantia descritas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira de escritório giratória, tipo PRESIDENTE, com encosto alto.	612399	Unitário	25	R\$ 1.589,90	R\$ 39.747,50

1.2. A especificação detalhada do objeto encontra-se descrita no item 3 deste Termo de Referência, o qual deve ser integralmente observado para fins de fornecimento e entrega do objeto.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) cadeiras, modelo PRESIDENTE, destinadas às salas de reuniões do Conselho Regional de Nutrição da 10ª Região (CRN-10). A demanda decorre da necessidade de adequação da infraestrutura dos espaços institucionais do CRN-10, tendo em vista que o mobiliário atualmente destinado às salas de reuniões não atende de forma satisfatória às condições de conforto, ergonomia e funcionalidade exigidas para a realização das atividades desenvolvidas nesses ambientes, tais como reuniões de diretoria e plenária, atendimentos, capacitações, treinamentos e demais atividades administrativas e institucionais.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de novas cadeiras se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trabalho e de atendimento aos empregados, conselheiros e demais participantes das reuniões e eventos realizados na sede do Conselho, garantindo ambientes institucionais compatíveis com a natureza das atividades exercidas pelo CRN-10, que envolvem, com frequência, a permanência prolongada em posição sentada durante os trabalhos.

2.3. Ademais, a contratação está diretamente relacionada à preservação da saúde ocupacional dos usuários, uma vez que mobiliário inadequado — desprovido de regulagens ergonômicas ou em desconformidade com os requisitos técnicos aplicáveis — pode favorecer o desenvolvimento de desconfortos posturais e lesões osteomusculares, comprometendo o bem-estar e a saúde de quem permanece nessa condição por períodos prolongados durante as reuniões e demais atividades institucionais.

2.4. Dessa forma, a aquisição das cadeiras tipo PRESIDENTE, com especificações técnicas que atendam aos requisitos ergonômicos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, apresenta-se como medida necessária e proporcional à finalidade pretendida, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e atendimento, a valorização do ambiente institucional e a preservação da saúde ocupacional de empregados, conselheiros e demais participantes das atividades realizadas na sede do CRN-10.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 25 (vinte e cinco) cadeiras de escritório, modelo PRESIDENTE, destinadas às salas de reuniões do Conselho Regional de Nutrição da 10ª Região (CRN-10), a fim de proporcionar condições adequadas de conforto, ergonomia e segurança durante reuniões, atendimentos, capacitações e demais atividades administrativas e institucionais realizadas na sede do Conselho.

3.2. A necessidade decorre da adequação da infraestrutura dos espaços institucionais utilizados por empregados, conselheiros e demais participantes das atividades desenvolvidas pelo CRN-10, visando assegurar condições apropriadas de trabalho e de atendimento, bem como preservar a saúde ocupacional dos usuários, em conformidade com os requisitos ergonômicos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes fases:

a) **Aquisição:** contratação de fornecedor especializado para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) cadeiras tipo PRESIDENTE, novas, sem uso, de primeira qualidade, conforme especificações técnicas mínimas descritas no item seguinte, admitida a entrega montada ou desmontada com montagem por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CRN-10.

b) **Utilização:** o mobiliário será destinado ao uso contínuo nas salas de reuniões do Conselho, submetido a uso intensivo e permanência prolongada em posição sentada, razão pela qual as especificações técnicas exigidas privilegiam robustez estrutural, durabilidade dos componentes e conformidade com as normas técnicas e ergonômicas aplicáveis.

c) **Manutenção e assistência técnica:** a solução inclui a obrigatoriedade de garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, com assistência técnica e reposição de peças a cargo da CONTRATADA, de modo a assegurar a vida útil do bem e reduzir custos futuros de manutenção e substituição para a Administração.

d) **Descarte/desfazimento:** encerrada a vida útil do bem ou ao término do prazo de garantia, o mobiliário será submetido aos procedimentos ordinários de desfazimento patrimonial adotados pelo CRN-10, observada a legislação aplicável, não havendo, para este objeto, exigência de logística reversa específica.

3.4. Especificação mínima do produto:

Componente	Especificação técnica mínima
Tipo	Cadeira de escritório giratória, tipo PRESIDENTE, com encosto alto, destinada ao uso em postos de trabalho administrativos que exijam permanência prolongada em posição sentada.
Estrutura	Estrutura interna do encosto e do assento em resina termoplástica injetada de alta resistência mecânica, ou estrutura metálica revestida, dimensionada para uso intensivo e carga mínima de 120 kg
Encosto	Encosto alto, revestido em tela (mesh) de alta performance ou em couro/PVC sintético, com apoio lombar integrado e regulável em altura
Assento	Estofado em espuma injetada de poliuretano, densidade controlada entre 45 e 55 kg/m ³ , revestido em tecido ou material sintético de alta resistência à abrasão, com regulagem de profundidade
Apoio de braços	Reguláveis em altura, profundidade, largura e ângulo, com acabamento em poliuretano injetado atóxico
Apoio de cabeça	Integrado, estofado, regulável em altura e inclinação
Mecanismo	Mecanismo do tipo relax (multiaxial ou synchron), com: (i) regulagem pneumática de altura do assento a gás; (ii) inclinação do encosto independente do assento, com no mínimo 4 pontos de trava/parada; (iii) sistema de balanço (relax) com ajuste de tensão conforme o peso do usuário; (iv) trava de posição em diferentes ângulos de reclinção.
Base	Giratória, em 5 hastes, diâmetro mínimo de 700 mm, garantindo estabilidade em 360°
Rodízios	Rodízios de duplo carretel (duplas rodas), em poliuretano (PU), diâmetro mínimo de 50 mm, atóxicos e que não danifiquem o piso, adequados para uso sobre carpete, laminado, porcelanato ou piso emborrachado, conforme especificação do ambiente de instalação.
Capacidade de carga	Suporte de peso mínimo de 120 kg
Cor	Preto, com estrutura e base na cor grafite/preto.

3.5. Garantia

3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, contada a partir da data de entrega/aceite definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação em estrutura, mecanismo, pistão a gás, base, rodízios, espuma e revestimento, comprometendo-se a:

- Efetuar o reparo ou a substituição de peças e/ou do produto, sem ônus para a CONTRATANTE, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação do defeito;
- Disponibilizar assistência técnica no território nacional, com atendimento no local de instalação do mobiliário (in loco);
- Fornecer, no ato da entrega, termo de garantia e manual de uso e conservação do produto em língua portuguesa;

3.5.2. Manter disponibilidade de peças de reposição originais por período compatível com a vida útil do produto, mesmo após o término da garantia.

3.6. Certificações e Comprovações Exigidas

3.6.1. Por ocasião da proposta e/ou da entrega, a licitante/CONTRATADA deverá apresentar:

- Catálogo técnico ou ficha técnica do produto ofertado, em português, com imagens e memorial descritivo, permitindo a verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13962 (ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO/RBC);
- Comprovação de atendimento à NR-17, mediante declaração do fabricante ou laudo ergonômico;
- Certificado ISO 9001 do fabricante (sistema de gestão da qualidade);
- Termo de garantia do fabricante, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

3.7. Entrega, Montagem e Recebimento

3.7.1. O produto deverá ser entregue montado ou desmontado com montagem incluída sem custo adicional,

no(s) endereço(s) indicado(s) pela CONTRATANTE;

3.7.2. Endereço: R. Gen. Liberato Bittencourt, 1475, 10º andar, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.

3.7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa; o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade técnica e funcional dos itens entregues;

3.7.4. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.8. Observações Gerais

3.8.1. As especificações constantes deste Termo de Referência representam requisitos mínimos;

3.8.2. Eventuais divergências de nomenclatura técnica entre fabricantes (ex.: mecanismo 'relax', 'synchron', 'multiaxial') serão aceitas desde que comprovada a funcionalidade equivalente descrita neste documento;

3.8.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, comprovação documental adicional relativa às certificações e normas exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. O produto deverá ser constituído, preferencialmente, por materiais recicláveis, atóxicos e de baixo impacto ambiental, observadas as normas técnicas aplicáveis;

4.4. Deverá ser priorizada a apresentação de certificação ambiental (Rótulo Ambiental/Selo Colibri ou equivalente), que ateste a origem sustentável da matéria-prima utilizada na fabricação do mobiliário, bem como a adoção de práticas de gestão ambiental pelo fabricante; e

4.5. As embalagens utilizadas no transporte e na entrega dos produtos deverão ser recicláveis e observar a legislação ambiental vigente, evitando o uso excessivo de materiais descartáveis.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1. Não se aplica, tendo em vista que não há exigência de vinculação a fornecedor, revendedor ou distribuidor específico para o fornecimento do objeto.

4.7. Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o baixo risco associado à sua execução, que se resume ao fornecimento e entrega de bem móvel.

4.11. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia do produto (garantia contra defeitos de fabricação), exigida no item 5 deste Termo de Referência, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

4.12. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.12.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.12.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.12.4. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, conforme decisão da Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.13. Margem de Preferência

4.14. Não se aplica margem de preferência à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Nutrição da 10ª Região (CRN-10), situada em **R. Gen. Liberato Bittencourt, 1475, Décimo andar, Florianópolis/SC, CEP 88070-800**, em horário comercial 09h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

5.1.4. A entrega deverá compreender a montagem completa das 25 (vinte e cinco) cadeiras nas dependências do CRN-10, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, sem custo adicional para a Contratante, sendo a montagem condição para o recebimento do objeto.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior a 5 (cinco) anos, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, às suas expensas.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter as cadeiras fornecidas em perfeitas condições de uso, cobrindo defeitos de fabricação em estrutura, mecanismo, pistão a gás, base, rodízios, espuma e revestimento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das cadeiras que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte das cadeiras cobertas pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRN-10 e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRN-10 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRN-10 poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto (entrega e montagem das cadeiras), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pelo CRN-10.

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando o atendimento das especificações técnicas das cadeiras (item 3 deste TR), a correta montagem e instalação nas salas de reuniões, bem como a conformidade com o instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando aplicável.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de eventuais apostilamentos ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. verificação da quantidade entregue (25 unidades) em confronto com a nota fiscal e o contrato;

6.16.2. inspeção visual e funcional das cadeiras entregues, quanto às regulagens e ao acabamento, previamente ao recebimento definitivo; e

6.16.3. registro fotográfico da entrega e montagem, para fins de instrução do processo de pagamento.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.18. **Gestor do Contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências e das eventuais alterações contratuais;

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação; e

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega das cadeiras sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.5. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será configurada inexecução parcial ou total, a critério da Administração;

7.2.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;

- 7.2.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- 7.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 7.2.9. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- 7.2.10. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
- 7.2.11. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Recebimento
- 8.2. As cadeiras serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. As cadeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das cadeiras entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança das cadeiras nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8. 8.7. As atividades de montagem e instalação das cadeiras nas salas de reuniões correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 8.9. Liquidação
- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data de emissão; dados do contrato e do CRN-10; período respectivo de execução; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRN-10 deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17. Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.20. Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação do referido enquadramento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação com disputa eletrônica de preços, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, nos termos do 5 deste Termo de Referência.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços: não se aplica, tendo em vista que a presente contratação não se destina a Sistema de Registro de Preços.

9.4. Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.6. Habilitação jurídica

9.6.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.6. filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.11. c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 9.13. e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14. f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.
- 9.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.17. Tendo em vista o baixo valor estimado da contratação (R\$ 39.747,50) e a natureza do objeto - bem móvel de pronta entrega, para o qual não é exigida garantia contratual de execução (item 4.9 a 4.11 deste Termo de Referência), não será exigida qualificação econômico-financeira mediante balanço patrimonial ou apuração de índices contábeis, bastando a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.18. **Qualificação Técnica**
- 9.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação (cadeiras de escritório giratórias), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento.
- 9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 39.747,50** (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 10.2. As informações relativas ao valor estimado da contratação não possuem caráter sigiloso, uma vez que os valores unitário e total já constam expressamente do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 10.3. Não se aplica à presente contratação o regime de Sistema de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRN-10 para o exercício de 2026.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.001-Móveis e Utensílios.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXOS

- 13.1. Anexo I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO;
- 13.2. Anexo II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14. RESPONSÁVEIS

- 14.1. O presente documento segue assinado pelo empregado público Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
- 14.2. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Florianópolis, na data da assinatura.

Yuri Gimenez Gonçalves
Coordenador Administrativo e Financeiro

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratação de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. a) referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. b) o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação corresponderá ao prazo necessário à entrega, montagem e recebimento definitivo do objeto, previsto no item 5 deste Termo de Referência, não se admitindo prorrogação contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento em remessa única.

2.2. As obrigações de garantia contra defeitos de fabricação, previstas no item 3 deste Termo de Referência, subsistem pelo prazo de 5 (cinco) anos ali estabelecido, independentemente do encerramento da vigência da contratação para os demais efeitos.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.2. a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.3. b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.4. c) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas;

3.5. d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na forma do item 6 deste Termo de Referência;

3.6. e) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência;

3.7. f) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no item 7 deste Termo de Referência;

3.8. g) notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando cabível.

3.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. a) entregar o objeto acompanhado do manual de uso e conservação e do termo de garantia, em língua portuguesa, conforme item 3.5.1, "c", deste Termo de Referência;

4.1.2. b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as cadeiras nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. f) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.1.7. g) manter, durante toda a vigência da contratação e durante o prazo de garantia, todas as condições de habilitação exigidas;

4.1.8. h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, inclusive quanto a eventuais dados pessoais a que tenha acesso, observada a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD);

4.1.10. j) alocar os empregados necessários para a entrega e montagem das cadeiras, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados;

4.1.11. k) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive as relativas à segurança e à saúde no trabalho, não submetendo trabalhadores a condições degradantes nem utilizando trabalho infantil, na forma da legislação de

regência.

5. DA EXTINÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, notadamente a entrega, a montagem e o recebimento definitivo das 25 (vinte e cinco) cadeiras, ressalvadas as obrigações de garantia previstas no item 3.5 deste Termo de Referência, que subsistirão pelo prazo ali estabelecido.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.

(Nome e Cargo do Representante Legal - CONTRADA)

(Nome e Cargo do Representante Legal - CRN-10)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à Dispensa Eletrônica nº ____/2026, Processo Administrativo nº 1001017.000016/2026-89, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gimenez Gonçalves, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 31/07/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2505028** e o código CRC **3E77F0E4**.